



## **DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÕES PARA AÇÕES INTEGRADAS ESTADO/ MUNICÍPIO, NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NA ECONOMIA**



**Semana Epidemiológica nº 20/2021**

**Avaliação de risco e recomendações para o período de 27 de maio a 09 de junho de 2021**

**Campo Grande / MS, 25 de maio de 2021**



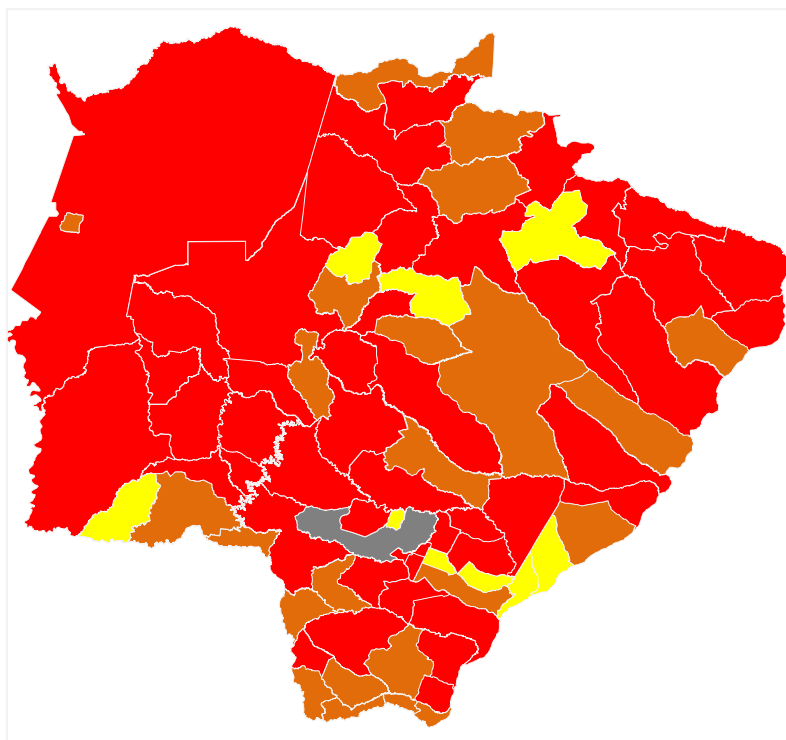
## DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÃO PARA AÇÕES CONJUNTAS ENTRE MUNICÍPIO E GOVERNO DO ESTADO

Recomendação nº 844/2021

# Nioaque

**Bandeira: Vermelha**

**Período de vigência das bandeiras: 27 de maio a 09 de junho de 2021.**



### 1. DIAGNÓSTICO

Os números apresentados nesta recomendação são extraídos dos sistemas públicos de saúde que, por sua vez, são alimentados pelas Prefeituras Municipais e consolidados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES).

A escolha da cesta de indicadores utilizada neste relatório ocorreu em oficinas durante o mês de abril, que contaram com a orientação e validação de técnicos da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS/OMS).



O Estado de Mato Grosso do Sul, por sua vez, instituiu o Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR), por meio do Anexo I, da deliberação do comitê gestor do prosseguir nº 3, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 12.512, de 19/05/2021.

### 1.1. NOTAS METODOLÓGICAS

A adoção de bandeiras de risco, como mecanismo de avaliação no PROSSEGUIR, tem recebido atualizações importantes em decorrência da constatação de que diversos municípios tiveram dificuldades em atualizar seus dados. Em vista disso, foi disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde -SES, um novo formulário padrão de atualização, para que os próprios municípios possam preencher dados relativos ao rastreamento de contato de casos confirmados e posterior validação dos dados por meio de envio de documentação comprobatória.

Da mesma forma, é importante ressaltar que houve uma releitura dos indicadores de avaliação do PROSSEGUIR devido à necessidade de adequação ao cenário atual. Depois de dois dias de estudos, foi enviado à Opas uma nova proposta com 6 indicadores, cujas abrangências não se refiram somente ao município, mas a toda sua Macrorregião de referência, e no caso do indicador referente à população indígena, este se torna estadual. Alguns indicadores tiveram seu peso alterado e foi incluído um novo indicador municipal: diz respeito à eficiência do município na aplicação das vacinas recebidas. Este indicador recebe dados do sistema E-Vacine. Assim, se mantém imprescindível aprimorar e manter o esforço coletivo em torno da atualização sistemática e permanente de todos os sistemas de dados, mas principalmente a realização de ações coordenadas para contenção do avanço da Covid-19.

Cabe ainda, destacar que o monitoramento e avaliação dos indicadores ocorre semanalmente, mas a atualização das bandeiras continua somente a cada 14 dias, de modo a assegurar um período mínimo para que cada município possa avaliar criteriosamente sua classificação, bem como a adesão às recomendações recebidas. Além disso, a metodologia do Programa PROSSEGUIR determina que a melhoria das



bandeiras deve ocorrer gradualmente, sem haver “quebra” na sequência das bandeiras, definida pela ordem:

**Figura 1:** Ordem de evolução das bandeiras:



Deste modo, no caso do município, em 15 dias, receber a pontuação compatível à melhoria de duas bandeiras em relação à última avaliação, por orientação da OPAS/OMS, ainda assim, a bandeira do município será definida de acordo com a sequência estabelecida ilustrada na figura 1 acima (Ex: Se o município melhorou da **bandeira vermelha** para **bandeira amarela**, então a bandeira definida será **laranja**).

## 1.2. RESULTADOS DOS INDICADORES

O Município de **Nioaque**, em respeito à regra de transição das bandeiras recomendada pela OPAS/OMS, obteve pontuação equivalente à bandeira **Vermelha**, e foi classificado com a bandeira **Vermelha**:

Pergunta	Abrangência do indicador	Fonte	Pontuação Possível	Pontos Aferidos	Pontuação a melhorar
O município realizou a busca ativa e monitoramento dos contatos dos casos confirmados de COVID-19?	Município	Rastrear/Monit ora Covid-19	12	10,00	2,00
Houve redução na incidência de SRAG (confirmados ou suspeitos de COVID-19) no período de 14 dias?	Município	SIVEP*	20	0,00	20,00
Houve redução na mortalidade por SRAG com confirmação ou suspeita de COVID-19, nos últimos 14 dias?	Município	SIVEP*	20	0,00	20,00
Houve redução na incidência de SRAG em populações indígenas nos últimos 14 dias?	Estadual	SIVEP*	8	4,00	4,00
Qual o percentual de leitos SUS de UTI SRAG/COVID-19 ocupados na macrorregião de saúde?	Macrorregião	Covid-19 hospitalar	20	0,00	20,00
O município é eficiente na aplicação das doses oriundas do programa de vacinação contra covid-19?	Município	E-Vacine	20	20,00	0,00
<b>TOTAL</b>			100	<b>34,00</b>	<b>66,00</b>

\*Dados extraídos no dia 22 de maio às 21h00.

\*\*Referente aos Micro dados utilizados para boletim epidemiológico do dia 24/05/2021.



## **2. RECOMENDAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**

Bandeira: **Vermelha**

Período: 27 de maio a 09 de junho de 2021

Classificação: **Essenciais + baixo risco**

As recomendações aqui apresentadas levam em consideração o enorme grau de dificuldade vivenciado pelos líderes públicos municipais, no momento de decidir sobre restrições do nível de atividade das empresas e da mobilidade de seus cidadãos trabalhadores.

Também considera que a responsabilidade pelos resultados aqui apurados não é somente do município. Tanto Estado, quanto União também têm muito a aprender e, principalmente, muito a fazer pelo cidadão e pelas empresas em um período de dificuldades tão extremas.

As ações diárias do Estado seguem as orientações dos documentos técnicos do PROSEGUIR, o que reforça ainda mais a visão de que, se utilizarmos essas informações como referência de nossas ações, estaremos trabalhando de forma integrada e com muito mais chances de vencer a pandemia, com menos óbitos e em tempo mais curto, o que é fundamental para um retorno à normalidade da atividade econômica e da ocupação de mão de obra no nosso estado.

**Diante deste contexto, sugerimos para os próximos 15 dias (ciclo de mudança das bandeiras), as seguintes ações:**

- a) Determinar que apenas os setores classificados como Essenciais e de baixo risco (conforme anexo) continue em funcionamento, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Programa PROSEGUIR nº 02 de 22 de julho de 2020;**
- b) Definir para todos os setores em funcionamento que façam adesão e implementação de protocolos de bio-segurança em suas atividades;**

**Implementar toque de recolher conforme observado no Decreto Estadual Nº 15.644, de 31 de março de 2021, além de manter a SES ciente da situação de cada município através do formulário disponibilizado via Google Forms que deve ser preenchido e**



enviado antes do término da vigência de cada período de bandeira. O link para o formulário é:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc\\_rdWf--jRV9gVdMzjVfbPBfEbfP7H08vnjVv9c0-4yfntYQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_rdWf--jRV9gVdMzjVfbPBfEbfP7H08vnjVv9c0-4yfntYQ/viewform?usp=sf_link)

**c) Não permitir aglomerações**

**ANEXO - DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS POR FAIXA DE RISCO**

**1. ESSENCIAIS**

- I – Assistência à saúde, incluídos serviços médicos, odontológicos (somente urgência e emergência), fisioterapêuticos e terapeutas ocupacionais e hospitalares;
- II – Assistência social a vulneráveis;
- III – Segurança pública e privada;
- IV – Defesa civil;
- V – Transporte e entrega de cargas;
- VI – Transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- VII – Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- VIII – Coleta de lixo;
- IX – Transporte coletivo;
- X – Telecomunicações e internet;
- XI – Serviço de *call center*;
- XII – Abastecimento de água;
- XIII – Esgoto e resíduos;
- XIV – Geração, transmissão e distribuição energia elétrica;
- XV – Produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XVI – Iluminação pública;
- XVII – Indústria e comércio de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- XVIII – Serviços funerários;
- XIX – Atividades com substâncias radioativas e materiais nucleares;
- XX – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXI – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XXIII – Vigilância agropecuária;
- XXIV – Controle e fiscalização de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
- XXV – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados;
- XXVI – Tecnologia da informação e *data center* para suporte das atividades essenciais;
- XXVII – Fiscalização tributária e aduaneira;
- XXVIII – Transporte de numerários;
- XXIX – Mercado de capitais e seguros;
- XXX – Fiscalização ambiental;
- XXXI – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- XXXII – Monitoramento de construções e barragens;



- XXXIII – Geologia (alerta de riscos naturais e de cheias e inundações);
- XXXIV - Atividades agropecuárias, incluindo serviços de produção pecuária e cultivos lavouras temporárias e permanentes;
- XXXV – Serviços mecânicos em geral;
- XXXVI – Comércio de peças para veículos de toda natureza;
- XXXVII – Serviços editoriais, jornalísticos, publicitários e de comunicação em geral;
- XXXVIII – Centrais de abastecimentos de alimentos;
- IXL – Manutenção, instalação e reparos de máquinas, equipamentos, aparelhos e objetos de atividades essenciais e de baixo risco;
- XL – Serviços de entrega de alimentos, produtos de higiene e medicamentos;
- XLI – Construção civil, montagens metálicas e serviços de infraestrutura em geral;
- XLII – Serviços delivery em geral;
- XLIII – Drive-thru para alimentos e medicamentos;
- XLIV – Frigoríficos, curtumes, produção de artefatos de couro;
- XLV – Extração mineral;
- XLVI – Indústria têxtil e confecções;
- XLVII – Serrarias, marcenarias, produção de papel e celulose;
- XLIII – Industrialização e distribuição de produtos à base de petróleo;
- IL – Indústrias do segmento de plástico e embalagens;
- L – Produção de cimento, cerâmica, artefatos de concreto;
- LI – Indústria metalúrgica;
- LII – Indústria química;
- LIII – Consultorias, serviços contábeis e advocatícios, imobiliária e corretagem em geral;
- LIV – Serviços de engenharia, agronomia e atividades científicas e técnicas;
- LV – Usinas e destilarias de álcool e açúcar;
- LVI – Serviços cartoriais;
- LVII – Atividades da Justiça Eleitoral, incluídas a preparação e a realização dos pleitos;
- LVIII – Serviços de higienização, sanitização, lavanderia e dedetização;
- LIX – Educação dos níveis fundamentais e médio, em formato presencial;
- LX - Educação de nível superior e pós-graduação, em formato presencial;
- LXI - Parques públicos
- LXII – Serviços postais;
- Obs. 1: Atividades religiosas, realizadas mediante a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020;
- Obs. 2: Atividades físicas e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, bem como espaços públicos, desde que observadas as medidas de biossegurança, nos termos da lei Estadual nº 5.653 de 3 de maio de 2021, com atenção ao parágrafo 2.



---

### **NÃO-ESSENCIAIS DE BAIXO RISCO**

- I – Representação comercial de todos os tipos;
- II – Serviços de ambulantes;
- III – Profissionais liberais não especificados em outras classificações;
- IV – Hotéis, motéis, albergues, hostel, apart-hotel e outros alojamentos;

### **NÃO-ESSENCIAIS MÉDIO RISCO**

- I – Comércio atacadistas não especificados nas demais classificações;
- II – Comércio varejistas não especificados nas demais classificações;
- III – Bares, conveniências, restaurantes, cantinas e afins;
- V – Atividades religiosas presenciais;
- VI – Prestação de serviços não especificadas nas demais classificações;
- VII – Pesquisa e desenvolvimento;
- VIII – Marketing direto;
- IX – Decoração e design de interiores;
- X – Pet shop e alojamento de animais;
- XI – Cinemas em espaço aberto;
- XII – Prática individuais de atividade ao ar livre;
- XIII – Shopping;
- XIV – Feiras livres.

### **NÃO-ESSENCIAIS ALTO RISCO**

- I – Clubes sociais;
- II – Serviços da cadeia do turismo;
- III – Boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos;
- IV – Visitação em atrações turísticas, culturais e esportivas em espaço aberto;
- V – Cabelereiro, barbearia, salões de beleza e afins;
- VI – Áreas comuns de Condomínios.

### **NÃO RECOMENDADOS**

- I – Eventos culturais, esportivos e de lazer;
- II – Festividades e celebrações;
- III – Velórios;
- VII – Outros tipos de cursos e capacitações presenciais;
- VIII – Biblioteca e museus;
- IX – Teatros, cinemas, arenas e espaço de eventos fechados;
- X – Feiras de negócios e exposições.





## **GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **REALIZAÇÃO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA-SEGOV

Secretário: Sérgio Murilo Nascimento Mota

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SES

Secretário: Geraldo Resende Pereira

Secretária-adjunta: Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

### **COORDENAÇÃO TÉCNICA:**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA-SGE

Superintendente: Thaner Castro Nogueira

NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-NIPP

Coordenadora: Giorgia dos Santos Cara Vilela

### **GABINETE SES**

Dra. Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

André Vinicius Batista de Assis – Diretor Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES

Antônio César Naglis – Diretor Geral de Administração e Finanças/SES

Denise de Oliveira Lusena – Diretora Geral de Controle no SUS/SES

Edelma Lene Peixoto Tiburcio – Diretora Geral de Gestão Estratégica/SES

Larissa Domingues Castilho de Arruda – Diretora Geral de Vigilância em Saúde/SES

Marielle Alves Correa Esgalha – Diretora Geral de Atenção à Saúde/SESCOMITÊ

### **PROSSEGUIR:**

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

Secretaria de Estado de Saúde;

Secretaria de Estado de Fazenda;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

Secretaria de Estado de Administração e

Desburocratização;

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Controladoria-Geral do Estado;

Procuradoria-Geral do Estado;

Consultoria Legislativa.



---

## **EQUIPE TÉCNICA**

Mauricio Ferreira da Costa- SEGOV  
Tiago Rezende Leite- SEGOV  
Silvana Kato - SEGOV  
Daniela R. de Castro Frigeri - SES  
David Tebaldi Marques – SES  
Edgar Tavares da Silva - SES  
Lucas Soares de Jesus – SES  
Marcos Espíndola de Freitas – SES  
Paulo Alexandre de Souza Bortoloni - SES  
Amanda Irie- SEMAGRO  
Renato Prado SEMAGRO  
Cibele Queiroz de Melo - PGE  
Frederico do Prado- PGE  
Daniel Greco Aith - SED  
Luana Funchal Couto – SEFAZ  
Maria Almiron - OPAS  
Maria Cristina Nachif – OPAS  
Rodrigo Said -OPAS  
Sandro Terabe - OPAS  
Silvano Barbosa de Oliveira – OPAS

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA:**

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE-OPAS/OMS